



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2809.01/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, consoante autorização do Sr. Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria da Saúde, Sr. Hébert Fernandes Félix, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DO CHORÓ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO PONTO DE APOIO (UBS) NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, pertencente ao Sr. FRANCISCO JOTACI SILVA DE OLIVEIRA, residente em Baturité, inscrito no CPF sob o Nº 018.062.343-51.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que o ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

*“a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado, por parte da Secretaria da Saúde na locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias, prevalecendo a supremacia e a satisfação do interesse público.

Assim sendo, a Dispensa da licitação amparada pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando o imóvel em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor mensal é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global, pelo período de 03 (três) meses de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), compatível com a realidade mercadológica, conforme realizado laudo de avaliação técnica, acostado nos autos deste processo.

Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado na Comunidade do Choró no Município de Baturité/CE, representada pelo, Sr. Francisco Jotaci Silva de Oliveira, residente em Baturité, inscrito no CPF sob o Nº 018.062.343-51.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Baturité /CE, 28 de setembro de 2021.

Nymara Gleice Móreira de Oliveira  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO